

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI N° 129/1998

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRAIR EMPRÉSTIMO JUNTO À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

*O Prefeito Municipal de Barra de São Francisco,
Estado do Espírito Santo,*

*FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL
DECRETOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE
LEI:*

Art. 1º - Fica o Município autorizado a contrair um empréstimo no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais) junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, agência de Barra de São Francisco, para pagamento do 13º salário dos servidores.

§ 1º . O empréstimo de que trata esta Lei será feito em nome dos servidores e será quitado com os valores referentes ao 13º salário dos mesmos, dentro da disponibilidade financeira do Município.

§ 2º . O Município arcará com todos os ônus do empréstimo, tais como: Juros, IOF e tarifas.

§ 3º . O pagamento do empréstimo será feito em 03 (três) parcelas mensais ou em outras condições pactuadas pelo município;

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, aos 21 de dezembro de 1998.


JOSÉ HONÓRIO MACHADO
Prefeito Municipal